



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Regulamenta, normatiza e recomenda formas de utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem no contexto dos cursos presenciais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Integrada e Subsequente, e da Graduação do IFMG – campus Ouro Preto.

O DIRETOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, campus Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, e considerando:

- a RESOLUÇÃO nº 17 de 03 de maio de 2019 do CONSUP, que dispõe sobre a Aprovação da Política de Educação a Distância do IFMG, no âmbito das áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 5 de 03 de dezembro de 2021 da PROEN, que estabelece diretrizes para a oferta de atividades não presenciais e disciplinas com metodologia a distância nos Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Graduação presenciais do IFMG.

Resolve:

Definir diretrizes sobre a utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle para fins de desenvolvimento de atividades não presenciais para complementação do processo de ensino e aprendizagem das disciplinas e componentes curriculares em vigor no IFMG campus Ouro Preto.

Definições

Art. 1º - O AVA Moodle, administrado pelo Setor de Tecnologias Educacionais Digitais e Educação à Distância (STEAD), poderá ser utilizado pelos(as) docentes do campus Ouro Preto como ferramenta para o desenvolvimento das relações de ensino e aprendizagem de maneira complementar às atividades presenciais.

Art. 2º - No que tange à carga horária, as relações de ensino e aprendizagem desenvolvidas nas salas virtuais no AVA Moodle não substituem, em hipótese alguma, as atividades presenciais no IFMG campus Ouro Preto, sendo proibida a sua utilização para complementação e reposição de carga horária de disciplinas e/ou componentes curriculares.

Parágrafo único - Para os cursos que satisfazem a condição descrita no caput do artigo 4º, é permitida a contabilização de carga horária através das salas virtuais como consta no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 3º - O AVA Moodle funcionará como um repositório de arquivos, sendo permitida a avaliação através da plataforma apenas se os cursos satisfizerem a condição descrita no caput do artigo 4º.

Art. 4º - De acordo com os artigos 8º e 11 da Instrução Normativa nº 5 de 03 de dezembro de 2021, a oferta de atividades não presenciais nos cursos técnicos de nível médio e de graduação presenciais do IFMG deverá estar prevista no PPC constando:

1. Identificação na matriz curricular do curso;
2. Indicação de metodologia a ser utilizada;
3. Métodos e práticas de ensino-aprendizagem e avaliação que incorporem o uso integrado de tecnologias de informação e comunicação – TIC;
4. Material didático adequado às práticas da educação à distância;
5. Suporte tecnológico e pedagógico;
6. Acompanhamento permanente por parte de docentes e ou tutores/professores mediadores.

Art. 5º - O STEAD é responsável pela criação das salas virtuais destinadas ao desenvolvimento das relações de ensino e aprendizagem complementares e de apoio às atividades presenciais.

Art. 6º - As solicitações de criação das salas virtuais deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Funcionamento e Logística Escolar da Diretoria de Ensino pelo(a/s) docente(s) requerente(s) com até 14 dias corridos de antecedência ao início desejado das atividades.

Parágrafo único - O termo atividades no caput deste artigo se refere a toda e qualquer utilização da(s) sala(s) virtual(is) por meio do(a/s) docente(s), sendo resguardados os caputs dos artigos 1º, 2º e 3º.

Art. 7º - A criação das salas virtuais seguirá o fluxo conforme descrito no Anexo I.

Anexo I - Fluxo para criação das salas virtuais

1º) O(a) docente solicita à Coordenadoria de Funcionamento e Logística Escolar a criação da(s) sala(s) virtual(is) com as seguintes informações:

- a) Nome do Curso;
- b) Nome da Disciplina;
- c) Código da turma;
- d) Nome do(a/s) responsável(is) pela sala virtual;
- e) Início desejado das atividades (Tendo em vista que o prazo mínimo para a criação das salas virtuais é de 14 dias corridos);
- f) Término das atividades;
- g) Observação(ões);

2º) A Coordenadoria de Funcionamento e Logística Escolar encaminha a solicitação de criação da(s) sala(s) virtual(is) para o STEAD, com cópia à Coordenadoria de Controle e Registro Acadêmico, à Coordenadoria de Planejamento de Ensino e à Seção Pedagógica, em até 05 dias corridos após a solicitação do(a) docente. O encaminhamento deverá conter: o código da turma, código da disciplina e o código do diário no sistema acadêmico;

3º) O STEAD cria a sala virtual e informa à Coordenadoria de Funcionamento e Logística Escolar e ao(à/s) docente(s) solicitante(s);

4º) A Coordenadoria de Controle e Registro Acadêmico encaminha para o STEAD, em até 05 dias corridos após recebimento da solicitação, a lista de estudantes contendo: registro acadêmico, nome completo e e-mail;

5º) O STEAD insere os(as) estudantes na sala virtual e informa à Coordenadoria de Controle e Registro Acadêmico e ao(à/s) docente(s) solicitante(s).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1213317** e o código CRC **5511D89F**.

23213.001421/2022-71

1213317v1